

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



PORTARIA Nº 066, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 09 / 04 / 25

ASSINATURA: _____

Dispõe sobre as restrições de circulação dos veículos da frota municipal de Marliéria na localidade conhecida como “Estrada do Machado”.

O Prefeito do Município de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 e inc. IX, do art. 81, ambos da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:

Que o Município de Marliéria notabiliza-se pelas suas particulares características geográficas, notadamente composta por colinas e serras, com altitudes variadas e áreas de aclive associada às cadeias montanhosas da região;

Que em virtude do relevo acidentado e da presença de grandes áreas de vales e depressões, é desaconselhável o trânsito de determinados veículos, sem tracionamento especial, notadamente nos locais de maior declividade;

Que em uma das rotas localizadas entre a comunidade de Santo Antônio da Mata e a sede do Município de Marliéria, entre as coordenadas geográficas 19°40'39.60"S, 42°39'25.98"O e 19°42'33.05"S, 42°42'29.25"O, especificamente no trajeto conhecido como “Estrada do Machado”, o terreno é bastante acidentado, com depressões profundas e curvas acentuadas, além de vales íngremes e superfícies instáveis, não recomendáveis para o trânsito de veículos comuns;

Que o trajeto a partir do Distrito de Cava Grande/Santo Antônio da Mata, sentido ao centro do Município de Marliéria, pode ser feito, de forma mais segura, seguindo pela LMG 760, acessando o povoado de Santa Rita, e seguindo em direção ao “Pico do Jacroá”, até a Praça JK;

Que compete ao Chefe do Executivo zelar pela integridade dos servidores a serviço do Município de Marliéria, bem como pelo patrimônio público, com efeito, estabelecendo as limitações pertinentes ao uso da frota municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de veículos da frota do Município de Marliéria, próprios ou locados, na localidade conhecida como “Estrada do Machado”, conforme coordenadas geográficas 19°40'39.60"S, 42°39'25.98"O e 19°42'33.05"S, 42°42'29.25"O, entre a comunidade de Santo Antônio da Mata e a região central de Marliéria.

Parágrafo único. O trajeto com os veículos oficiais em direção à sede do Município de Marliéria, partindo do distrito de Cava Grande ou do povoado de Santo Antônio da Mata, deverá seguir pela LMG 760 e acessar o povoado de Santa Rita, seguindo em direção ao “Pico do Jacroá” até a Praça JK.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta portaria sujeitará o condutor às penalidades disciplinares previstas no art. 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Públicos do Município de Marliéria - Lei nº 891/2008, além do dever de ressarcir eventuais prejuízos causados ao patrimônio público.

Art. 3º A proibição de que trata esta norma não alcança os veículos de tração 4x4, nem àqueles que estiverem sendo empregados nos serviços públicos que devam ser realizados na localidade descrita pelo artigo 1º, tais como ambulâncias, caminhões, tratores, motoniveladoras (patrol), dentre outros.

Parágrafo único. É vedado o trânsito de caminhões e tratores na localidade exclusivamente para fins de deslocamento entre diferentes pontos, salvo quando indispensável à realização dos serviços públicos referidos no caput.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário da Portaria 061, de 7 de abril de 2025.

Marliéria/MG, 9 de abril de 2025.


Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal